

Prefácio^(*)

Honrou-me o Dr. Aderson Ferreira Sobrinho com o convite para prefaciá-lo o livro “O *habeas-corpus* na prisão civil”.

Cabem inicialmente algumas palavras a respeito do Autor e de sua obra. O Dr. Aderson Ferreira Sobrinho integra o Ministério Público do Trabalho, sendo Procurador do Trabalho da 15ª Região, com sede em Campinas (SP). Com monografia que ostentou o mesmo título e serviu de base para a obra ora prefaciada, o Autor conquistou, com justiça, o título de especialista em Direito Penal, pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, sob a orientação do culto Prof. Pedro Henrique Demercian, tendo obtido nota máxima (diplomação em 27 de novembro de 2001, cerimônia esta a que tive o privilégio de assistir). Além disso, alcançou também o Autor o título de especialista em Interesses Difusos e Coletivos, pela mesma Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, de cujo corpo docente o ora subscritor faz parte.

A preocupação básica da presente obra do Dr. Aderson consiste na análise e na discussão da competência da Justiça do Trabalho em matéria de *habeas-corpus*. Assim, ao enfrentar a natureza jurídica do instituto do *habeas-corpus*, o autor não o vê apenas e tão-somente como uma ação penal, mas sim também como uma ação às vezes até mesmo não penal, pois a proteção do direito de locomoção não se limita à matéria criminal. Desta forma, se é efetivamente verdade que tem objeto penal o *habeas-corpus* instaurado, p. ex., para trancar uma ação penal por crime de desacato cometido contra juiz do trabalho — pois diz respeito ao exercício do *ius puniendi* estatal (e nesse caso a competência para o julgamento do *writ* não poderia mesmo ser, *de lege lata*, da Justiça do Trabalho) —, também não menos verdade é que não envolve qualquer matéria criminal, p. ex., o julgamento de *habeas-corpus* impetrado para coibir a prisão civil de depositário infiel, acaso determinada por juiz do trabalho (caso em que a competência deverá ser da Justiça do Trabalho, como bem o demonstra o Autor).

^(*) Prefácio do livro *O habeas corpus na Justiça do Trabalho*, de Anderson Ferreira Sobrinho, publicado pela LTr, em 2003.

A partir de um breve esboço histórico, o Autor desenvolve sua obra, sempre trazendo à colação os entendimentos dos doutos, cotejados pacientemente. Ao final de seu estudo, com personalidade, inclusive e especialmente quando empreende análise crítica de decisão do Supremo Tribunal Federal, o Autor sustenta com adequação a defesa de entendimento contrário ao dessa Corte.

O trabalho do Dr. Aderson é ainda meritório pela feliz escolha do tema, que busca justamente valorizar a Justiça do Trabalho, o que tanto mais relevante se torna à vista do papel que agora lhe assegura nossa Lei Maior, especialmente a partir da Emenda Constitucional n. 24, de 9 de dezembro de 1999, que extinguiu a controvertida figura dos juízes classistas.

A leitura dos originais deu-me, pois, a justa convicção de que o Autor sem dúvida bem iniciou os estudos sobre tema tão meritoriamente por ele escolhido.

Hugo Nigro Mazzilli

Advogado. Consultor Jurídico. Professor da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo. Procurador de Justiça aposentado no Ministério Público do Estado de São Paulo.